

Processo	- TC/015678/2019
Interessada	- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Objeto	- Auditoria Programada – Avaliar o grau de implantação dos sistemas de cadastro de usuários dos serviços de assistência social e se eles estão atingindo as finalidades propostas

43ª Sessão Ordinária Não Presencial

AUDITORIA PROGRAMADA. SMADS. Avaliar o grau de implantação dos sistemas de cadastro de usuários dos serviços de Assistência Social. 1. Inconsistências e inadequações no sistema que limitam e comprometem o seu desempenho, como a possibilidade de múltiplos cadastros do mesmo cidadão. 2. Existência de controles de cadastro em formulários físicos tanto na rede parceira como na rede socioassistencial direta, faltando mecanismos de integração das informações para consolidação dos dados. 3. Limitação na ferramenta de geolocalização do sistema de controle do Centro de Gestão de Benefícios, não identificando famílias em determinadas regiões. 4. Taxa de atualização do cadastro das famílias no CADÚnico superior a estabelecida no Programa de Metas 2017/2020. 5. Aumento de 7,6 pontos percentuais na quantidade de pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, cadastradas no CADÚnico. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer das conclusões alcançadas na presente auditoria, para fins de registro, deixando de fazer determinações, uma vez que esta Auditoria subsidiou o Relatório Anual de Fiscalização da Função de Governo – Assistência Social 2019, já apreciado por este Tribunal no processo TC/006503/2020.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 24 de maio de 2023.

EDUARDO TUMA – Presidente
MAURÍCIO FARIA – Relator

/cv

Processo: TC 15.678/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- SMADS

Assunto: Auditoria Programada – Sistema de Cadastros de Usuários dos
Serviços de Assistência Social.

Auditoria subsidiária da Função Assistência Social 2019 - PAF
2019.

Auditoria Programada. SMADS. Sistema
de Cadastros de Usuários. Grau de
Implantação. Avaliação. Resultado.
Conhecimento e Registro.

Egrégio Plenário,

Cuida o presente de procedimento de fiscalização na modalidade Auditoria programada, com o objetivo de avaliar o grau de implantação dos sistemas de cadastro de usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e verificar se os mesmos estão atingindo a finalidade proposta.

De acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 04/SMADS/2018, constituem instrumentos do sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial no Município de São Paulo os seguintes sistemas eletrônicos: (i) Sistema de Informação de Atendimento aos Usuários (SISA); (ii) Sistema de Informação da Situação de Rua (SISRua); (iii) Sistema dos

Centros de Referência de Assistência Social (SISCr); (iv) Sistema de Cadastro de Organizações (SISOrg); (v) Sistema de Vigilância da Assistência Social (SIVIAS).

Além desses sistemas, a SMADS utiliza o CadÚnico, que é regulamentado pelo Governo Federal (Decreto nº 6.135/2007), e o Banco de Dados do Cidadão (BDC), que foi o primeiro sistema de cadastro de usuários utilizado pela Secretaria.

A Subsecretaria de Controle Externo, em análise dos controles dos sistemas de cadastros dos usuários dos Serviços de Assistência Social do Município de São Paulo, concluiu o seguinte (peça 6):

4.1. Os sistemas de cadastros de usuários dos serviços da SMADS (SISA, SISCr e SISRua) apresentam inconsistências, tais como a possibilidade de múltiplos cadastros do mesmo cidadão e a falta de mecanismos de integração das informações para consolidação dos dados a nível municipal (subitens 3.3.1.1, 3.3.1.2 e 3.3.1.3);

4.2. Há controles de cadastro em formulários físicos tanto na rede parceira como na rede socioassistencial direta, o que dificulta a consolidação das informações nos sistemas de cadastro de usuários e a geração de relatórios com informações íntegras e fidedignas sobre a quantidade de atendimentos realizados e os históricos dos cidadãos com dados qualitativos (subitens 3.3, 3.3.1.1, 3.3.1.2 e 3.3.1.3);

4.3. O cadastramento no CADÚnico segue as diretrizes estabelecidas pelo MDS, porém existe limitação na ferramenta de geolocalização do sistema de controle do Centro de Gestão de Benefícios (CGB) que não identifica famílias em determinadas regiões, gerando diferença entre as quantidades cadastradas na base de dados do MDS e do CGB (subitem 3.3.1.7.c);

4.4. A implantação do sistema SIVIAS, que visa unificar as informações de cadastros dos atuais sistemas SISA, SISRua e SISCr, ainda não foi realizada, porém o prazo para implementação, previsto no art. 17 da IN nº 04/SMADS/2018 (360 dias úteis a partir de 31.08.18), ainda não havia se esgotado quando da finalização deste relatório (subitem 3.3.1.6);

4.5. O sistema SISA foi desenvolvido com o objetivo de ser uma versão aprimorada do sistema SISRua e ampliar a utilização para toda a rede socioassistencial conveniada para além do atendimento da população em situação de rua, porém apenas no módulo Acolhimento substituiu o SISRua (subitem 3.3.1.1);

4.6. A SMADS não demonstra o cumprimento da iniciativa 16.d “Cadastrar os idosos no CadÚnico” do Programa de Metas 2019/2020 (que substituiu o 2017/2020), pois o CGB controla apenas o cadastramento dos idosos beneficiários do BPC (subitens 3.3.1 e 3.3.1.7.c);

4.7. Houve aumento de 7,6 pontos percentuais na quantidade de pessoas idosas beneficiárias do BPC cadastradas no CADÚnico no período de janeiro a agosto de 2019 (subitem 3.2.1);

4.8. As informações produzidas pelos sistemas de cadastro da SMADS, utilizadas pelos gestores para a tomada de decisões, são frágeis, tendo em vista que muitos procedimentos são manuais e os registros realizados em papel, faltando mecanismos de integração entre os sistemas existentes, e informações de caráter qualitativo, que ficam

restritas aos controles físicos das unidades (subitens 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.3, 3.3.1.4, 3.3.1.7 e 3.3.3);

4.9. A taxa de atualização do cadastro das famílias do município de SP no CADÚnico estava em 78% em 09/2019, conforme os dados do MDS, superior à taxa de 75% estabelecida no Programa de Metas 2017/2020, linha de ação 12.4 (subitem 3.3.1.7.d);

4.10. A COVS possui controle de solicitações de melhorias nos sistemas de cadastro, e a inconsistência relacionada à duplicidade de cadastros de usuários no sistema SISA foi encaminhada em 07.02.14 à PRODAM, estando em fase de execução (subitem 3.4);

4.11. O BDC possui cadastros de cidadãos que são utilizados pelos sistemas SISA, SISCr e SISRua, o que permite a busca pelo Código do Cidadão caso o usuário do serviço já esteja registrado nessa base de dados, mas, ainda assim, ocorrem duplicidades de cadastros (subitens 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.3 e 3.3.1.5);

4.12. Os sistemas de cadastro permitem controle de acesso conforme o perfil dos usuários, com a possibilidade de definição de diferentes níveis de acesso dentro da mesma área, sendo que todos assinam Termo de Responsabilidade que informa os deveres e as responsabilidades em relação aos dados inseridos e extraídos dos sistemas (subitem 3.3.2);

4.13. São realizados treinamentos mensais com os usuários dos sistemas, porém, ainda precisa ser aprimorada a orientação sobre a pesquisa do cadastrado na base de dados

para reduzir o risco de realização de múltiplos cadastros (subitem 3.3.2);

4.14. A alimentação dos dados nos sistemas de cadastro é efetuada diariamente (SISA, SISRua e SISCr) e, no caso do SISOrg, conforme a necessidade de registro das OSCs (subitens 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.3, 3.3.1.4 e 3.3.1.7);

4.15. A percepção dos servidores da SMADS e dos funcionários das OSCs entrevistados quanto à utilidade das informações geradas por meio dos sistemas de cadastro é baixa, mas o nível de conhecimento sobre as funcionalidades dos sistemas e a sua disponibilidade são boas (subitem 3.3.3);

4.16. As inconsistências nos sistemas de cadastro verificadas no TC 007101/2018, subitens 4.1, 4.2, 4.4, 4.5 e 4.7, foram novamente constatadas, não tendo sido apresentadas melhorias no período de 10/2018 a 09/2019 (subitem 3.4).

Oficiada a Origem e intimados os responsáveis, foram apresentadas manifestações pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (peças 40 e 41) e Marcelo Costa Del Bosco Amaral (peças 42 e 43), às quais a Subsecretaria de Controle Externo registrou que os documentos anexados (peças 41 e peça 43), a despeito da alegação de que se prestavam a atualizar a situação dos sistemas de cadastro dos usuários, não consistiam em respostas específicas às conclusões do relatório de Auditoria, ratificando-as integralmente.

Novamente oficiada a Origem e intimados os responsáveis, somente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresentou defesa, alegando, em apertada síntese: (i) encontrar-se em desenvolvimento um painel da rede direta, integrando dados do Sistema de Informações dos Centros de Referência - SISCr e do BDC, o qual permitiria

monitorar os atendimentos realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – CENTROS POP; (ii) que os cadastros classificados como não localizados, ainda sim são alvos de programas, serviços e benefícios; (iii) que a Instrução Normativa no 04/SMADS/2018 seria objeto de revisão ao longo do ano de 2021, sendo um dos objetivos da Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial e a publicação de uma nova Instrução Normativa regulamentando o sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial no município de São Paulo; (iv) um aumento de 22,6% no número de pessoas idosas com BPC cadastradas no CADÚnico, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020.

A despeito da manifestação apresentada, a Subsecretaria de Controle Externo ratificou integralmente as conclusões alcançadas em seu relatório inicial (peça 6).

Por sua vez, a Assessoria Jurídica de Controle Externo, acompanhando o posicionamento da Especializada, entendeu que a Auditoria Programada atendeu os objetivos propostos.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, destacando que as informações trazidas pela Secretaria indicavam as medidas que vêm sendo adotadas em relação aos Sistemas de Cadastro de Usuários dos Serviços de Assistência Social, requereu o conhecimento e registro da auditoria, posto ter a mesma alcançado seus objetivos.

Finalizando a instrução, a Secretaria Geral entendeu que os objetivos da auditoria foram cumpridos, cabendo o conhecimento dos resultados alcançados e deliberação, sem prejuízo das recomendações e determinações consideradas pertinentes.

É o Relatório.

VOTO

Em julgamento Auditoria Programada com o objetivo de avaliar o grau de implantação dos sistemas de cadastro de usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), bem como verificar se os mesmos estão atingindo a finalidade proposta.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é composta por três importantes áreas da política pública: saúde, previdência e assistência social, e tem como missão cuidar das políticas voltadas para a assistência social do município de São Paulo, respondendo, dessa forma, pela concessão, gestão ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais.

Nesse sentido, para que um cidadão possa utilizar os serviços/benefícios disponibilizados, é necessário que seja efetuado um cadastro nos sistemas de informações supervisionados pela Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial - COVS, tanto por meio da rede de entidades parceiras como pelos centros de referência da SMADS.

Por sua vez, as conclusões da Subsecretaria de Controle Externo na análise dos sistemas de cadastros de usuários apontaram inconsistências e inadequações que limitam e comprometem o seu desempenho, dentre as quais podemos destacar a possibilidade de múltiplos cadastros do mesmo cidadão e a falta de mecanismos de integração das informações para consolidação dos dados a nível municipal, a existência de controles de cadastro em formulários físicos tanto na rede parceira como na rede socioassistencial direta, dificultando a consolidação de informações e a geração de relatórios com informações íntegras e fidedignas, bem como a limitação na ferramenta de geolocalização do sistema de controle do Centro de Gestão de Benefícios (CGB), não identificando famílias em determinadas regiões.

De outro lado, constatou que a taxa de atualização do cadastro das famílias do município de SP no CADÚnico estava em 78% em 09/2019, superior à taxa de 75% estabelecida no Programa de Metas 2017/2020 e que houve aumento de 7,6 pontos percentuais na quantidade de pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC cadastradas no CADÚnico no período de janeiro a agosto de 2019, além de destacar o bom nível de conhecimento dos servidores da SMADS e dos funcionários das OSCs sobre as funcionalidades dos sistemas e a sua disponibilidade.

Em acréscimo, foram feitos registros sobre as características e funcionamento dos sistemas.

Diante do exposto, e em conformidade com as manifestações dos Órgãos Técnicos e da Secretaria Geral, conheço das conclusões alcançadas na presente Auditoria para fins de registro.

Outrossim, deixo de fazer qualquer determinação, considerando que a presente Auditoria subsidiou o Relatório Anual de Fiscalização da Função de Governo - Assistência Social 2019, já julgada por este Tribunal (TC 6.503/2020).

Publique-se.

São Paulo,

MAURICIO FARIA

Conselheiro